

## MINUTA DE EDITAL STEM INTERNACIONAL 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.007818/2025-62

DOCUMENTO SEI Nº 2672231

### PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO INTEGRADO DO IFRO

### PROGRAMA STEM INTERNACIONAL

*Dispõe sobre a abertura do processo de seleção para candidaturas ao Programa de Mobilidade STEM Internacional 2025.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.007818/2025-62, TORNA PÚBLICA a abertura do **processo de seleção para candidaturas ao Programa de Mobilidade STEM Internacional 2025 em parceria com a AFS Intercultura Brasil.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa STEM Internacional é um programa próprio do IFRO em parceria com a AFS Intercultura Brasil e objetiva proporcionar ações de mobilidade internacional de forma a:

- I - Impulsionar o processo de internacionalização do IFRO;
- II - Propiciar a mobilidade internacional (MEI) de estudantes do IFRO em instituições estrangeiras de educação em áreas de ciência e tecnologia, para realização de atividades de pesquisa, ensino e extensão, dentre outras;
- III - Ampliar as ações de cooperação internacional em nível institucional para estabelecer novos projetos de colaboração em áreas de pesquisa, ensino e extensão;
- IV - Propiciar maior visibilidade internacional ao IFRO; e
- V - Possibilitar melhoria nos índices de avaliação da educação ofertada pelo IFRO.

#### 2. DO OBJETIVO E DO PÚBLICO ALVO

2.1. O IFRO, através de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARINT), divulga este edital para o processo seletivo de 10 estudantes regularmente matriculados em um curso técnico integrado ao ensino médio de todos os campi a serem contemplados com um programa de mobilidade internacional na Costa Rica: uma experiência cultural imersiva de 2 semanas em setembro de 2025 na capital San José e na cidade de Turrialba, com foco no aprendizado na área de STEM.

2.2. Os selecionados terão a oportunidade de:

- 2.2.1. se aprofundar na metodologia STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) e Diversidade;
- 2.2.2. Conhecer mais sobre o desenvolvimento de tecnologias e carreiras relacionadas à área tecnológica na Costa Rica;
- 2.2.3. Reconhecer a estrutura institucional democrática e o modelo de desenvolvimento que tornaram possível promover a educação como prioridade para a Costa Rica;
- 2.2.4. Compreender as perspectivas e estratégias a partir das quais as universidades públicas integraram as necessidades de desenvolvimento tecnológico a currículos mais amplos e humanísticos;
- 2.2.5. Avaliar como projetos de robótica e outras áreas STEM têm sido apoiados por escolas e organizações comunitárias para o desenvolvimento de crianças e jovens;
- 2.2.6. Experimentar a cultura e a vida familiar da Costa Rica.
- 2.3. O Programa tem como principal objetivo capacitar os integrantes a se tornarem agentes de mudança, cidadãos globais ativos, futuros cientistas e especialistas de STEM.
- 2.4. Os aprovados com a bolsa de estudos para o programa participarão dos encontros de preparação e orientações virtuais pré-embarque com a equipe da Secretaria Executiva do AFS Brasil. Esses encontros terão como objetivo prepará-los para o intercâmbio, bem como introduzi-los em conteúdos fundamentais para suas experiências em um novo contexto no exterior.
- 2.5. O programa será executado pela organização do AFS Intercultura Brasil. O AFS, do qual o IFRO é parceiro, é uma organização internacional, voluntária, não governamental e sem fins lucrativos, comprometida em oferecer oportunidades de aprendizagem intercultural por meio de programas de intercâmbio para ajudar as pessoas a desenvolver conhecimentos, habilidades e o entendimento necessário para criar um mundo mais justo e pacífico.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas com bolsa integral. Serão selecionados 1 aluno de cada campus do Instituto Federal de Rondônia. As dez bolsas serão destinadas ao primeiro candidato classificado de cada campus, conforme itens estabelecidos neste edital sendo preferencialmente uma vaga por campus. Caso as dez vagas não sejam preenchidas, será selecionado o candidato do campus que tenha o maior número de inscrições de candidatos com vulnerabilidade econômica. Em caso de empate entre campi, serão seguidos os critérios do item 6.7 de desempate para a escolha do próximo candidato.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições de estudantes que já tenham participado da primeira edição do Programa de Mobilidade STEM Internacional.
- 3.3. Todas as candidaturas e perfis de estudantes serão acolhidos, porém incentivamos que estudantes do sexo feminino e alunos pertencentes às comunidades pretas, indígenas, quilombolas e outras minorias étnicas e culturais possam se inscrever como forma de promover mais diversidade no campo da ciência e tecnologia. Todas as inscrições serão consideradas com base nos méritos individuais e no potencial de contribuição para os objetivos do projeto.

### **4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) CANDIDATO**

- 4.1. O aluno deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
- I - Estar regularmente matriculado em um dos cursos regulares ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia (IFRO), e com frequência regular comprovada por declaração da Coordenação de Registros Acadêmicos - CRA. Considera-se aluno regular, neste edital, aqueles matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio. Os alunos classificados deverão continuar a ter vínculo com o IFRO ao seu retorno, assim dando continuidade ao curso;
  - II - Ter entre 15 e 18 anos - O aluno não pode ter mais de 18 anos na data da viagem.
  - III - Não ter reprovação no histórico escolar;

- IV - Não estar sob sanção resultante de Processo Disciplinar Discente no âmbito do IFRO;
- V - Ter coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a **70%**;
- VI - O candidato deverá demonstrar conhecimento em nível básico de Espanhol;
- VII - Estar vinculado a algum projeto de ensino, pesquisa **ou** extensão no IFRO;
- VIII - Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo;
- IX - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- X - Fazer referência ao IFRO e ao Programa de Mobilidade da Assessoria de Relações Internacionais do IFRO nas redes sociais, publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;
- XI - Em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a devolver ao IFRO todos os recursos pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- XII - Fica obrigado o(a) aluno(a) a participar, da reunião presencial ou virtual, acompanhado dos pais ou responsáveis, que será agendada oportunamente, com a Assessoria de Relações Internacionais do IFRO para informações e regras a serem seguidas durante o intercâmbio. O aluno que não participar e não justificar esta reunião na data e horários marcados estará automaticamente excluído deste processo seletivo; Declarações de participação poderão ser emitidas caso o(a) aluno(a) solicite.
- XIII - Ser um participante com autonomia, iniciativa, curiosidade e vontade de interagir com novas culturas;
- XIV - Pertencer a uma família em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- XV - O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, apresentar trabalho em algum evento do seu campus para compartilhar suas experiências num molde de “relato de experiência” ou "roda de conversa" com o objetivo de fortalecer as ações do IFRO, compartilhar o que aprendeu e incentivar outros alunos a participarem também. Informações sobre este evento deve ser compartilhado com a ARINT posteriormente por email [arint@ifro.edu.br](mailto:arint@ifro.edu.br) com fotos e descrição da apresentação;
- XVI - Autorizar o uso da imagem - **Anexo I** - do (a) discente selecionado em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, destinadas à divulgação ao público em geral por um período de 5 (cinco) anos e em caráter definitivo para fins históricos e cronológicos.
- XVII - Comunicar a coordenação do curso em que estuda sobre a seleção no programa imediatamente quando sair o resultado final deste edital a fim de justificar com os professores sobre a falta das aulas; e
- XVIII - Após o retorno, responder à avaliação sobre o intercâmbio, que lhe será enviada. Além de selecionar 5 fotos especiais tiradas durante o programa e enviar no email [arint@ifro.edu.br](mailto:arint@ifro.edu.br) com objetivo de divulgação institucional.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1. A inscrição será via formulário conforme item 10 deste edital e com os documentos listados abaixo **obrigatoriamente digitalizados em PDF único de cada grupo** dos documentos obrigatórios

solicitados.

5.2. Documento de identificação oficial com foto digitalizado: RG (com 10 anos ou menos de emissão) **ou** Passaporte Oficial;

5.3. CPF;

5.4. Histórico Escolar Parcial atualizado emitido pelo SUAP com o Índice de Rendimento Acadêmico. Inscrições com o histórico sem o índice de rendimento acadêmico do aluno não serão aceitas e a inscrição será invalidada;

5.5. Declaração de Participação do(s) projeto(s) de ensino, pesquisa e extensão que executa. Assinado pelo setor ao qual o projeto está vinculado (Direção de Ensino, Departamento de Pesquisa e Inovação e/ou Departamento de Extensão). Na declaração deve constar qual o projeto, quem é o líder, por quanto tempo o aluno participa e as principais atividades desenvolvidas pelo aluno.

5.6. Termo de uso de imagem (**ANEXO I**)

5.7. Termo de compromisso aceitando todas as condições do presente edital assinado pelos responsáveis legais e pelo candidato (**ANEXO II**).

5.8. Redação de autoria própria, em língua portuguesa, demonstrando seu interesse em viver uma experiência intercultural e informando como você espera desenvolver sua carreira acadêmica e profissional e como você replicaria os conhecimentos adquiridos com o seu campus (redação de no mínimo 20 linhas, fonte Arial 12, espaço duplo - enviado em formato PDF).

5.8.1. Textos com plágio e/ou elaborados por inteligência artificial serão automaticamente desconsiderados e o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.8.2. O texto deve respeitar as normas gramaticais da língua portuguesa e ser escrito com coesão e coerência.

5.9. Um vídeo em espanhol de **no mínimo 45 segundos e no máximo 1 minuto e 30 segundos** falando sobre você, seus interesses, e por que você se interessa pela bolsa, fale também como você acredita que o programa pode impactar sua vida; O vídeo enviado deve seguir as seguintes orientações:

5.9.1. Deve ser gravado em formato horizontal.

5.9.2. O(a) candidato(a) deve aparecer diretamente na câmera falando. Não serão aceitos vídeos com áudio narrado.

5.9.3. Vídeo sem edição.

5.9.4. Vídeo deve ser gravado em Espanhol.

5.9.5. Faça upload do vídeo no YouTube em visualização “não listada” e envie o link no formulário de inscrição.

5.9.6. Vídeos enviados de outra forma não listado no item 5.9 **NÃO** serão considerados e o candidato será desclassificado.

5.10. Preenchimento do Questionário Socioeconômico (**ANEXO III**);

5.10.1. Comprovante dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, incluindo ele próprio, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante, preenchidos por meio do **ANEXO III** - Declaração Socioeconômica - seguido dos comprovantes de renda de cada membro do núcleo familiar.

5.10.1.1. A declaração socioeconômica do candidato não poderá ultrapassar o valor de renda familiar *per capita* de R\$ 2.780,00; Entende-se por *per capita*, neste edital, a média de renda por pessoa em um domicílio, calculada dividindo a renda total da família pelo número de membros.

5.10.1.2. A comprovação de renda familiar poderá ser feita por meio **de um ou alguns** dos seguintes documentos:

I - Contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho e folha seguinte

em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco;

III - Declaração comprobatória de percepção de rendimentos atualizada (pro labore), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, juntamente com guias de recolhimento de INSS referentes ao período apresentado;

IV - Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 03 (três) últimos meses;

V - Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador referente aos 03 (três) últimos meses;

VI - Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 03 (três) últimos meses;

VII - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família;

VIII - Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referentes aos 03 (três) últimos meses;

IX - Comprovação de recebimento de bolsa acadêmica ou referente participação em outros projetos de natureza institucional, referentes aos 03 (três) últimos meses;

X - Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar estar desempregado e não possuir renda, nesse caso deverão ser apresentadas uma auto declaração de renda atualizada (**ANEXO IV**), devidamente preenchida e assinada. Caso o **ANEXO IV** peça algum comprovante, este deve ser anexado ao documento e enviado no formulário de inscrição em um PDF único;

XI - O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os documentos de comprovação de renda atualizada do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc.), mesmo que estes estejam em outro município;

XII - Para os integrantes do grupo familiar do candidato (inclusive o próprio candidato) que sejam profissionais informais ou autônomos, a comprovação de renda será feita mediante a Autodeclaração de Renda **ANEXO IV** informando o valor médio mensal de sua renda bruta, juntamente com extrato de vínculos e contribuições à Previdência (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais) que comprove inexistência de vínculo empregatício ou outra fonte de renda.

5.10.1.3. O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu grupo familiar. Todos esses documentos deverão ser apresentados em um único documento em PDF. Não serão aceitos documentos/e comprovantes soltos; Documentos enviados de forma errada ou por outro meio levarão a desclassificação imediata do candidato.

5.10.2. (Não obrigatório/classificatório) Autodeclaração de Cor/Etnia. O Formulário de Autodeclaração, em modelo editável, está disposto no **ANEXO V** deste Edital.

5.10.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.10.2.2. Comprovando-se falsa a Autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10.3. (Não obrigatório/classificatório) Declaração de Beneficiário por bolsa de auxílio financeiro do IFRO, assinada fisicamente ou por meio eletrônico pela autoridade escolar competente (DEPAE).

5.10.4. (Não obrigatório/classificatório) Declaração de participação ou certificado de conclusão de cursos realizados no Centro de Idiomas do IFRO.

5.10.5. (Não obrigatório/classificatório) Declaração ou Certificado de Participação com trabalho aprovado, como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais no âmbito do IFRO;

5.10.6. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

5.10.7. Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, Campus, notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no formulário para fins de participação neste edital, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

5.10.8. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O primeiro passo é garantir que todos os critérios de elegibilidade sejam cumpridos pelo estudante. A análise da documentação e a seleção de bolsas de estudo serão conduzidas pelo AFS Brasil, em colaboração com a equipe do IFRO, que garantirá que todos os alunos sejam selecionados sem preferência ou preconceito e somente na qualidade de sua aplicação, mérito e experiência.

6.2. O processo de seleção será realizado em três etapas: apresentação da documentação e vídeo; teste de proficiência em língua espanhola e entrevista final.

## 7. DAS ETAPAS

7.1. **Etapa 1** - Será realizada a avaliação da documentação enviada no formulário de inscrição de acordo com o item 5 deste edital.

7.1.1. O resultado desta etapa será divulgado de acordo com o cronograma previsto no item 10.

7.1.2. Os candidatos classificados na etapa 1 serão convocados por email para o teste de proficiência em língua espanhola que será realizado de forma virtual;

7.1.3. Critérios acadêmicos: Somatório dos critérios documentais da primeira etapa - **Tabela 1**.

Tabela 1: Critérios Avaliados na etapa documental		
Critérios Avaliados	Pontuação	Pontuação Atribuída
<b>AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA</b>		
Renda Per Capita Familiar (RPC = somatório geral da renda da família dividido pelo número de pessoas residentes na casa da família incluindo o aluno)	De 0 até 1 salário mínimo – 25 pontos De 1 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos	
<b>CRITÉRIOS ACADÊMICOS</b>		
Ter coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 70%	70 a 79 - 7 pontos 80 a 89 - 8 pontos 90 a 99 - 10 pontos 100 - 12 pontos	
Participação em projetos de	Máximo 6 pontos, sendo 2 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de <b>3 meses</b> de participação em cada projeto. Projetos com	

Participação em <b>projetos de pesquisa</b> devidamente registrado	duração inferior a seis meses não serão considerados. (Caso esteja em mais de um projeto, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações)	
Participação em <b>projetos de extensão</b> devidamente registrados	Máximo 6 pontos, sendo 2 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de <b>3 meses</b> de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados. (Caso esteja em mais de um projeto, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações)	
Participação em <b>projetos de ensino</b> devidamente registrados	Máximo 6 pontos, sendo 2 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de <b>3 meses</b> de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados. (Caso esteja em mais de um projeto, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações)	
Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e/ou apresentações culturais e/ou esportivas no âmbito do IFRO	1 ponto para cada participação, sendo <b>5</b> a pontuação máxima; (Caso tenha mais de um trabalho, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações/certificados)	
Participar dos cursos do Centro de Idiomas do IFRO. (Os cursos realizados em língua espanhola terão peso duplo)	5 pontos para cada curso do centro de idiomas do IFRO em que foi aprovado. Sendo <b>10</b> a pontuação máxima. (Caso tenha mais de um certificado, anexar no formulário um único documento em PDF com todas as declarações ou certificados)	
Avaliação da redação enviada	Seguir as instruções do item 5.8 deste edital 0-10 pontos	
Avaliação do vídeo	Seguir as instruções do item 5.9 deste edital 0-10 pontos	
Autodeclaração de cor/etnia (não obrigatório/classificatório)	Autodeclarado - 5 pontos Não declarado - 0 pontos	
Declaração que recebe bolsas de auxílio financeiro do IFRO. (não obrigatório/classificatório)	5 pontos	
<b>SUBTOTAL</b>	100 pontos (pontuação máxima)	
<b>TOTAL</b>		

7.2. **Etapa 2** - Realização do teste de proficiência que será realizado de acordo com o cronograma previsto no item 10;

7.2.1. A convocação para o teste de proficiência será feita pelo email indicado pelo candidato no formulário de inscrição;

7.2.2. O teste de proficiência será avaliado com total de 100 pontos;

7.3. **Etapa 3** - Entrevista com a comissão;

7.4. A entrevista será realizada com os candidatos que tenham obtido os melhores resultados com a documentação e teste de proficiência;

7.5. A convocação com os dias e horários das entrevistas serão enviadas por e-mail de acordo

com o cronograma presente neste edital. A comissão de seleção não se responsabiliza por e-mails digitados de maneira incorreta e porventura o não recebimento da convocação para a entrevista.

7.5.1. A entrevista será realizada com os 2 primeiros colocados de cada campus para gerar cadastro reserva para esta última etapa do edital. Caso um campus não tenha um segundo colocado, será selecionado o segundo colocado do campus que tenha o maior número de inscrições de candidatos com vulnerabilidade econômica. Em caso de empate entre campi, serão seguidos os critérios do item 7.6 de desempate para a escolha do próximo candidato.

7.5.2. A entrevista será avaliada com total de 100 pontos.

7.6. Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, os seguintes critérios entre os candidatos:

- I - Maior Coeficiente de Vulnerabilidade Econômica;
- II - Maior Índice de Rendimento Acadêmico; e
- III - Maior Idade.

7.7. A avaliação final dos alunos se dará por meio da avaliação dos itens socioeconômicos, acadêmicos, proficiência, e entrevista final pela comissão avaliadora. Cada etapa vale 100 pontos e o resultado será a média das três etapas.

7.8. Os 10 alunos selecionados serão o primeiro colocado de cada campus. Caso não haja aluno representando algum campus do IFRO, será selecionado um aluno do campus que tenha o maior número de inscrições de candidatos com vulnerabilidade econômica. Em caso de empate entre campi, serão seguidos os critérios do item 7.6 de desempate para a escolha do próximo candidato.

7.9. Havendo desistência de um candidato em primeiro lugar, será chamado o primeiro lugar da lista de espera do campus correspondente.

7.10. O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido no Cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **8. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE STEM INTERNACIONAL**

8.1. O programa de Mobilidade STEM Internacional do Instituto Federal de Rondônia em parceria com a AFS Intercultura Brasil inclui:

- 8.1.1. Passagem doméstica e Internacional ida e volta;
- 8.1.2. Hospedagem;
- 8.1.3. Alimentação completa;
- 8.1.4. Seguro médico internacional;
- 8.1.5. Certificado de Competências Globais do AFS (GCC);
- 8.1.6. Suporte de emergência 24h;
- 8.1.7. Certificado de Participação;
- 8.1.8. Recebimento no aeroporto e traslado aeroporto x acomodação;
- 8.1.9. Suporte no preenchimento dos documentos preparatórios para o intercâmbio;
- 8.1.10. Programação completa na Costa Rica - Atividades focadas em STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática), visitas técnicas, workshops e parte turística (City Tour e programação cultural).

8.2. O programa de Mobilidade STEM Internacional do Instituto Federal de Rondônia em parceria com a AFS Intercultura Brasil não inclui:

- 8.2.1. Gastos com emissão de documento de identidade (RG) caso o aluno não tenha ou o documento não esteja válido, ou seja, com 10 anos ou menos de emissão.

8.2.2. Gastos pessoais do estudante.

8.3. O embarque dos alunos selecionados **está previsto** para a segunda quinzena de setembro e a viagem terá duração de 2 semanas. A logística de chegada será confirmada antes da partida e em caso de mudança no embarque previsto em virtude de alteração/cancelamento de voo, o grupo será notificado.

8.4. Durante a preparação da viagem, os alunos selecionados terão orientações com a equipe da AFS Brasil e da Assessoria de Relações Internacionais do IFRO.

8.4.1. Antes do Embarque: O participante selecionado participará de uma orientação antes do início do programa, realizada pela equipe do AFS Brasil. Serão abordados os seguintes temas:

8.4.1.1. Informações gerais sobre o AFS;

8.4.1.2. Objetivos do Programa e regras do intercâmbio;

8.4.1.3. Logística & detalhes da agenda;

8.4.1.4. Informações pré-partida;

8.5. Durante o Intercâmbio: Uma orientação de chegada será realizada em San José com o grupo, pelo AFS Costa Rica, para falar sobre diferenças culturais, logística e dúvidas do programa, além de apresentar a equipe que acompanhará o grupo durante as 2 semanas.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, enviando para o email [arint@ifro.edu.br](mailto:arint@ifro.edu.br) o pedido em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o início das inscrições, cabendo à Assessoria de Relações Internacionais do IFRO decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo do subitem 9.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. O cronograma seguirá as seguintes datas:

Data	Atividade	Observação
23/06/2025	Publicação do Edital	Site do IFRO
24/06/2025	Prazo para impugnação deste edital	Ver item 9 deste edital
25/06 a 06/07/2025	Período de inscrições.	link: <a href="https://forms.gle/MmCJhgWHMYoqxZ687">https://forms.gle/MmCJhgWHMYoqxZ687</a>
11/07/2025	Homologação das Inscrições	Site do IFRO (mesmo link do edital)
12/07/2025	Prazo para Recursos	Requerimento (anexo VI) enviado ao email da Arint: <a href="mailto:arint@ifro.edu.br">arint@ifro.edu.br</a>
14/07/2025	Convocação para o teste de proficiência	Site do IFRO (mesmo link do edital)
15/07/2025	Teste de proficiência	Informações enviada por email
18/07/2025	Convocação para entrevista	Site do IFRO (mesmo link do edital)
21 à 22/07/2025	Entrevista	A ser realizada por plataforma de vídeo conferência
	Divulgação de Resultados	

24/07/2025	Divulgação do Resultado Preliminar	Site do IFRO (mesmo link do edital)
25/07/2025	Prazo para Recursos	Requerimento (anexo VI) enviado ao email da Arint: arint@ifro.edu.br
28/07/2024	Resultado Final	Site do IFRO (mesmo link do edital)

10.2. Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do site do IFRO. É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018**

11.1. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever neste edital DECLARA o seu CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, sendo ele o CONTROLADOR dos dados informados pelo candidato.

11.2. O candidato (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura DECLARA, expressamente, o seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas a este edital, declarando ainda ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2.1. A Assessoria de Relações Internacionais - ARINT, responsável por esta seleção, DECLARA ter ciência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a comissão o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

12.2. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, telefone, correio, SMS e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD) na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura rigorosa do Edital e demais publicações realizadas no Portal Oficial do IFRO.

12.3. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no Portal Oficial do IFRO.

12.4. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

12.5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao Portal Oficial do IFRO. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

12.6. Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

12.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição neste certame, sem prejuízo das sanções penais.

12.8. Eventuais situações não contempladas neste edital serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Assessoria de Relações Internacionais (ARINT).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 20/06/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2672231** e o código CRC **306D1BD2**.

## **ANEXOS AO EDITAL Nº /2025/REIT - ARINT/IFRO**

### **ANEXO I**

#### **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT/IFRO PROGRAMA DE MOBILIDADE STEM INTERNACIONAL**

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**Anexo I - [BAIXE AQUI](#)**

**ANEXO II**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT/IFRO**  
**PROGRAMA DE MOBILIDADE STEM INTERNACIONAL**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Anexo II - [BAIXE AQUI](#)

**ANEXO III**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT/IFRO**  
**PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL**

**QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO**

Anexo III - [BAIXE AQUI](#)

**ANEXO IV**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT/IFRO**  
**PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL**

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Anexo IV - [BAIXE AQUI](#)

**ANEXO V**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT/IFRO**  
**PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Anexo V - [BAIXE AQUI](#)

**ANEXO VI**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – ARINT/IFRO**  
**PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Anexo VI - [BAIXE AQUI](#)